ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.079/81 de 25 de Maio de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro CIDADE NOVA à EDUARDO DE CASTRO BEZERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro CIDADE NOVA à EDUARDO DE CASTRO BEZERRA, localizado na AVENIDA TRANSAMAZÔNICA limitando-se pelo lado direito com o senhor José Barbosa, ao Poente; ao Nascente pelo lado esquerdo limita-se com o Sr. Donato Admilson Valente; Frente para a referida Avenida; Fundos com quem de direito, medindo 12,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL.